

Resolução nº 02/02

Resolução nº 02, de 14 de março de 2002

A Comissão Intergestora Tripartite - CIT, em reunião ordinária realizada no dia 14 de março de 2002, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/99, e considerando que:

o Cadastro Único do Cartão da Rede de Proteção Social atende expectativas de estados e municípios para qualificar a operacionalização do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil/PETI e Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

as Comissões Intergestoras Bipartite foram articuladas para pactuar o prazo sugerido para o término do cadastramento das famílias e início do pagamento com o cartão atendida às necessidades operacionais dos estados;

a automação dos pagamentos aos destinatários desses programas proporcionará agilidade e efetividade quanto ao seu alcance social, resolve;

Art 1º Pactuar o calendário sobre o cadastramento das famílias e a implantação do pagamento automático dos Programas.

Parágrafo único. O prazo definido para o término do cadastramento nos estados e municípios é até 15.07.02 e o pagamento com o Cartão será iniciado até o mês de setembro de 2002.

Art 2º Na região, estado ou município onde o cadastramento se encerrar antes do prazo referido, o início do pagamento se dará após a operacionalização pela Caixa Econômica Federal/CEF.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GARCIA - P/ SEAS
EDILSON AZIM SARRIUNE - P/ Fonseas
TÂNIA MARA GARIB - P/ Congemas